PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.873, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal Contratado da extinta Empresa Municipal de Obras Ltda – EMPEL, altera a Lei Nº 4.635, de 05 de fevereiro de 2001 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Quadro Especial da Extinta Empel

Art. 1º Fica criado o Quadro Especial regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelos princípios gerais de Direito Público, composto pelos ex-servidores da Empresa Municipal de Obras Ltda - Empel, extinta pela Lei Nº 4.635, de 05 de fevereiro de 2001.

Art. 2º Para efeito desta Lei:

I. Emprego Público – é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidos ao servidor contratado;
II. Classe – é o agrupamento de empregos de mesmo Nível salarial e semelhantes grau de dificuldade e responsabilidade das atribuições;
III. Promoção – é a mudança para a Referência Salarial imediatamente superior dentro da faixa de cada Nível;

Art. 3º O Quadro Especial da extinta Empresa Municipal de Obras Ltda, é composto pelos empregos efetivamente ocupados na data de sua extinção.

§ 1º As descrições sintéticas, denominações, exemplos de atribuições e jornada de trabalho dos Empregos pertencentes ao Quadro de que trata esta Lei são as constantes no Anexo I.

§ 2º Os empregos, seus respectivos quantitativos e códigos, são os constantes no Anexo II.

§ 3º Os empregos de que trata esta Lei serão automaticamente extintos na medida em que vagarem.

§ 4º É vedado o provimento de empregos no Quadro dos servidores da Extinta Empresa Municipal de Obras Ltda.

CAPÍTULO II
Dos Salários

Art. 4º As Classes do Quadro Especial da Extinta Empel são ordenadas por níveis, em conformidade com o Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. A cada Nível da tabela corresponde uma faixa salarial composta de 11 (onze) referências, designadas alfabeticamente de A a K.

CAPÍTULO III
Da Promoção

Art. 5º A promoção do empregado ocorrerá por antiguidade, dentro da faixa salarial da classe a que pertence.

Art. 6º Para ser promovido à referência salarial imediatamente superior, o empregado deverá contar com o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no nível salarial em que se encontre.

Parágrafo único. A promoção de que trata este artigo será feita automaticamente, a partir da vigência desta Lei, ressalvado o disposto no Capítulo IV.

CAPÍTULO IV
Do Enquadramento

Art. 7º O enquadramento dos servidores nos empregos que integram o presente Quadro se fará por simples Apostilamento.

Art. 8º O enquadramento dos servidores na Tabela Salarial será feito no Nível corresponde à Classe a que pertença o emprego por ele ocupado, e na referência salarial equivalente à aplicação do disposto no Art. 6º conforme a Tabela de Enquadramento constante no Anexo IV.

§ 1º Para efeitos de apuração do tempo de efetivo exercício no emprego ocupado pelo servidor, considerar-se-á o período decorrido entre a data de admissão do servidor no respectivo emprego, até o dia 01 de maio de 2002, conforme os registros funcionais anotados em Carteira de Trabalho e Previdência Social, excluídos os períodos em que o servidor esteve com seu contrato de trabalho suspenso.

§ 2º O tempo de efetivo exercício não computado no momento do enquadramento definido no parágrafo anterior, será incluído para efeitos da apuração do interstício para nova promoção.

§ 3º O tempo de efetivo exercício em cargo ou emprego público municipal, estadual ou federal será computado para efeito do enquadramento de que trata este Capítulo.

Art. 9º Na realização do enquadramento, os requisitos para provimento relativos à experiência e ao grau de instrução estabelecidos nas especificações dos empregos, são dispensados para atender as situações de fato pré-existentes à data de vigência desta Lei.

§ 1º Não se inclui na dispensa objeto deste artigo o requisito de habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada ou decorrente de expressa previsão legal.

§ 2º Na hipótese de algum servidor não possuir os requisitos legais exigidos para o enquadramento, o mesmo permancerá na referência inicial do Nível salarial da Classe a que pertença, até a obtenção dos requisitos mínimos exigidos.

§ 3º O Poder Público Municipal poderá, a critério da administração e conforme regulamentação específica, subsidiar até o limite de 80% (oitenta por cento) as despesas para obtenção da formação exigida para enquadramento dos servidores.

Art. 10. O enquadramento se fará no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da vigência desta Lei.

CAPÍTULO V
Do Tempo de Efetivo Exercício

Art. 11. Efetivo exercício é o tempo de serviço prestado pelo servidor ao poder público municipal no desempenho das atribuições de seu emprego.

Art. 12. Considera-se como tempo de efetivo exercício os afastamentos ocorridos em virtude de:

I – férias;
II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;
III - participação em programa de treinamento, conforme dispuser o regulamento;
IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - missão ou estudo, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
VII - licença:
a) à gestante, à adotante e à paternidade;
b) para o desempenho de mandato classista;
c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
d) por convocação para o serviço militar;

VIII - participação em competição desportiva ou convocação para integrar representação desportiva, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 13. Os servidores pertencentes ao Quadro Especial da Extinta Empel terão sua lotação preferencialmente na Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. No interesse da administração os servidores poderão ser relotados para outro Órgão da Prefeitura Municipal, para exercício de atribuições compatíveis com os empregos ocupados, mantendo-se a vinculação ao Quadro Especial da Extinta Empel e às regras nele estabelecidas.

Art. 14. São extintos os Empregos constantes no Anexo V, que integravam o Quadro de Empregos da Extinta Empresa Municipal de Obras Ltda, criados pelo Decreto Nº 2.062, de 10 de agosto de 1984, alterados pelo Decreto Nº 2.450, de 01 de setembro de 1988.

Art. 15. Fica revogado o Art. 4º, da Lei Nº 4.635, de 05 de fevereiro de 2001, o Decreto Nº 2.062, de 10 de agosto de 1984, o Decreto Nº 2.450, de 01 de setembro de 1988 e demais disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 7 DE NOVEMBRO DE 2002

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Nora Antunez de Oliveira
Chefe de Gabinete

ANEXO I

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DE ATRIBUIÇÕES DE EMPREGO

I - EMPREGO: AUXILIAR DE ENGENHEIRO NÍVEL 01

CÓDIGO: QEE01

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atividades auxiliares de levantamentos topográficos e locação de alinhamentos.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na execução de levantamentos topográficos e nivelamentos.
- Fazer desenhos simples das plantas e perfis dos levantamentos.
- Auxiliar em serviços de levantamentos cadastrais.
- Fazer a locação e alinhamentos.
- Preparar ou auxiliar na preparação e manejo de aparelhos topográficos.
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Primeiro Grau completo, com experiência comprovada para o desempenho da função.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I - EMPREGO: AUXILIAR DE ENGENHEIRO NÍVEL 02

CÓDIGO: QEE02

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atividades que envolvem a execução de levantamento e locação de obras, bem como de orientação e de coordenação de trabalhos rotineiros de construção de obras em geral, sob supervisão de Engenheiros e de técnicos de nível III.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Fazer composição de preços, orçamentos, medição e locação de obras.
- Calcular e preparar orçamentos relativos a obras de infra-estrutura.
- Realizar trabalhos de medição, de demarcação e de cálculos analíticos de área e terrenos.
- Orientar trabalhos de alinhamento de ruas e estradas.
- Calcular orçamentos e preparar esquemas de instalações domiciliares de água, esgoto e eletricidade.
- Realizar trabalhos de sondagens geológicas e batimétricas.
- Dirigir ou executar serviços de drenagem e balizamento.
- Fazer desenhos de plantas e perfis.
- Medir a descarga de cursos de água e fazer o respectivo cálculo.
- Fornecer, quando solicitado, dados para fins estatísticos.
- Fazer cálculos relativos a material para construção.
- Verificar e preparar aparelhos topográficos e hidrográficos.
- Executar trabalhos de levantamento, de manutenção e conservação dos próprios da Prefeitura.
- Supervisionar tarefas rotineiras na construção de obras.
- Interpretar plantas de construção.
- Controlar a dosagem de argamassas e de concretos.
- Verificar as formas e armaduras para concreto armado.
- Verificar o cumprimento de especificações contratuais.
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares.
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Certificado de conclusão do Curso Técnico do 2.º Grau, na área de Edificações.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I - EMPREGO: AUXILIAR DE ENGENHEIRO NÍVEL 03

CÓDIGO: QEE03

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os empregos que se destinam a executar serviços de topografia em geral, execução e fiscalização de obras civis e de pavimentação em geral.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir e executar levantamentos topográficos e hidrográficos.
- Executar trabalhos de topografia: levantamentos, locações, nivelamentos, medições, cálculo de áreas, desenhos e plantas, projetos de demarcação de lotes rurais e urbanos.
- Proceder a investigações para legitimações de posse.
- Realizar levantamentos topográficos de bacias hidrográficas.
- Realizar levantamentos plani-altimétricos, visando a construção de açudes e barragens, bem como de sistema de drenagem e irrigação.
- Executar trabalhos de locação de estradas, nivelamento, cálculo de caderneta e traçado de perfis.
- Responsabilizar-se pela conservação e pequenos reparos de instrumentos topográficos.
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares.
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Certificado de conclusão do Curso Técnico do 2.º Grau, na área de Edificações e pelo menos 1 (hum) ano de experiência na função.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I - EMPREGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CÓDIGO: QEE04

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos rotineiros e simples de expediente e apoio administrativo, como a manutenção e o manuseio de arquivos, o registro e controle de fluxos e papéis, o preenchimento de formulários e a execução de trabalhos de datilografia.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Protocolar a entrada e a saída de documentos.
- Autuar documentos recebidos, formalizar processos e expedientes.
- Receber, conferir e registrar a documentação relativa a unidade em que serve.
- Distribuir e expedir correspondência, bem como preparar documentos para expedição.
- Atender ao público interno e externo, e informar, consultando fichários e documentos.
- Datilografar fichas, formulários, cartas, ofícios, memorandos e outros documentos de expedientes sumários, segundo normas pré-estabelecidas.
- Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade.
- Encaminhar informações a considerações superiores.
- Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno de tributos municipais.
- Operar com duplicadoras, copiadoras e outros equipamentos.

- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Sexta Série do primeiro grau conhecimento de datilografia.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I - EMPREGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/BUROCRATA

CÓDIGO: QEE05

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos rotineiros e simples de expediente e apoio administrativo, como a manutenção e o manuseio de arquivos, o registro e controle de fluxos e papéis, o preenchimento de formulários e a execução de trabalhos de datilografia.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Protocolar a entrada e a saída de documentos.
- Autuar documentos recebidos, formalizar processos e expedientes.
- Receber, conferir e registrar a documentação relativa a unidade em que serve.
- Distribuir e expedir correspondência, bem como preparar documentos para expedição.
- Atender ao público interno e externo, e informar, consultando fichários e documentos.

- Datilografar fichas, formulários, cartas, ofícios, memorandos e outros documentos de expedientes sumários, segundo normas pré-estabelecidas.
- Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade.
- Encaminhar informações a considerações superiores.
- Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno de tributos municipais.
- Operar com duplicadoras, copiadoras e outros equipamentos.
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Sexta Série do primeiro grau conhecimento de datilografia.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I - EMPREGO: CALCETEIRO

CÓDIGO: QEE06

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os empregos que se destinam a preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las utilizando pedras ou elementos de concreto pré-moldados.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Preparar superfícies a serem pavimentadas.

- Pavimentar superfícies, assentando pedras e elementos de concreto pré-moldados.
- Assentar meios-fios.
- Executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos.
- Conservar as ferramentas e instrumentos de trabalho.
- Manter o local de realização da obra em ordem.
- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe.
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Alfabetizado.
- Experiência: Superior a 6 (seis) meses de trabalho na classe de Operário.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I - EMPREGO: CARPINTEIRO

CÓDIGO: QEE07

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os empregos que se destinam a confeccionar, reparar e conservar estruturas e peças de madeira em geral.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Selecionar e preparar madeira a ser empregada nos trabalhos.
- Riscar, retalhar e montar peças e estruturas de madeira.
- Confeccionar, reparar e conservar esquadrias, portas, janelas, venezianas, móveis de escritórios e de escolas, assoalhos, cercas, cabos de ferramentas etc.
- Confeccionar caixas, armações para concreto e engradamentos em madeira para sustentação de telhas.
- Instalar esquadrias, portas, janelas e outras peças em madeira, segundo orientação recebida.
- Afiar e fazer pequenos reparos nos equipamentos e ferramentas utilizados em seu trabalho.
- Envernizar e pintar móveis e estruturas de madeira.
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho.
- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe.
- Colocar ou substituir fechaduras.
- Construir e montar andaimes.
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: 1.º Grau incompleto.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I- EMPREGO: ENCARREGADO DE USINA

CÓDIGO: QEE08

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compete ao funcionário encarregado de ligar e desligar a usina, controlar os equipamentos, efetuar a revisão da mecânica, verificar a manutenção e o desempenho dos aparelhos e administrar os serviços de sua equipe.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Ligar e desliga a usina,
- Controlar e coordenar o manejo correto dos equipamentos e materiais,]
- Promover a execução de manutenção preventiva,
- Administrar os serviços da sua equipe,
- Promover e executar a manutenção em geral,
- Controlar os estoques dos materiais usados na usina,
- Emitir relatórios periódicos de acompanhamento da produção.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: 1.º Grau completo, com experiência minima de 2 (dois) anos na função.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I - EMPREGO: MOTORISTA

CÓDIGO: QEE09

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas.
- Verificar diariamente as condições de funcionamento de veículos, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, indicador de direção, freios, faróis, combustível, etc.
- Transportar pessoas e materiais.
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados.
- Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança.
- Fazer pequenos reparos de urgência no veículo.
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário.
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências.
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: 6.ª Série do 1.º Grau.

- Experiência: Superior a 01 (hum) ano de exercício da profissão e habilitação de motorista profissional.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I - EMPREGO: OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL 01

CÓDIGO: QEE10

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os empregos que se destinam a operar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo "muck" etc.
- Executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos.
- Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias.
- Efetuar carregamentos e descarregamentos de materiais.
- Limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com sa instruções de manutenção do fabricante.
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas.
- Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento das máquinas.
- Realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível.
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: 1.º Grau incompleto.
- Experiência:Superior a 01 (hum) ano e habilitação para o exercício da função.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I - EMPREGO: OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL 02

CÓDIGO: QEE11

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os empregos que se destinam a operar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo "muck" etc.
- Executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos.
- Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias.
- Efetuar carregamentos e descarregamentos de materiais.
- Limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com sa instruções de manutenção do fabricante.
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas.
- Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento das máquinas.
- Realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível.
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: 1.º Grau incompleto.
- Experiência: Superior a 01 (hum) ano e habilitação para o exercício da função.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I - EMPREGO: OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL 03

CÓDIGO: QEE12

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os empregos que se destinam a operar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo "muck" etc.
- Executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos.
- Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias.
- Efetuar carregamentos e descarregamentos de materiais.
- Limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com sa instruções de manutenção do fabricante.
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas.

- Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento das máquinas.
- Realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível.
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: 1.º Grau incompleto.
- Experiência:Superior a 01 (hum) ano e habilitação para o exercício da função.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I- EMPREGO: OPERADOR DE USINA

CÓDIGO: QEE13

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compete ao funcionário operar a usina de asfalto, realizar a manutenção, controlar seu aquecimento e controle de temperatura. Auxilia na parte mecânica, pintura, limpeza e conservação da usina e outras atividades afins.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Fazer o acompanhamento da temperatura do CAP-20.
- Fazer o acompanhamento da temperatura da caldeira.
- Operar o painel de controle da usina,
- Fazer a manutenção preventiva dos equipamentos,
- Fazer a manutenção e conservação dos materiais e equipamentos,
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho,

- Orientar os servidores que auxiliam no processo de produção da usina,
- Orientar os servidores que auxiliam no processo de manutenção da usina,
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: 1.º Grau completo.
- Experiência: Superior a 01 (hum) ano e habilitação para o exercício da função.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I - EMPREGO: PEDREIRO

CÓDIGO: QEE14

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os empregos que se destinam a executar trabalhos de alvenaria, concreto armado ou não, e de revestimento em geral.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra.
- Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, marcos de janelas e portas.
- Revestir paredes, pisos e tetos.

- Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, calçadas e estruturas.
- Organizar pedidos de material.
- Instalar moldura de portas, janelas e quadro de luz.
- Montar tubulações para instalações elétricas.
- Fazer manutenção e conservação dos equipamentos e materiais que utiliza.
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho.
- Orientar os servidores que auxiliem na execução das tarefas típicas da classe.
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: 1.º Grau incompleto.
- Experiência: Superior a 01 (hum) ano de exercício da profissão.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I - EMPREGO: PINTOR

CÓDIGO: QEE15

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os empregos que se destinam a preparar superfícies internas e externas de obras civis para aplicação de tintas e vernizes, pintá-las e envernizá-las.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, emassando-as e lixando-as.
- Preparar material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes; preparar vernizes.
- Pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tinta ou verniz segundo as características do serviço.
- Manter e conservar os equipamentos e materiais que utiliza.
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho.
- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe.
- Organizar pedidos de material.
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: 1.º Grau incompleto.
- Experiência: Superior a 01 (um) ano de exercício da profissão.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I - EMPREGO: SERVENTE

CÓDIGO: QEE16

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os empregos que se destinam a executar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de serviços e de limpeza em geral, e, de copa e cozinha.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos.
- Proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias.
- Remover lixos e entulhos.
- Lavar e encerar assoalhos.
- Preparar argamassa de cal e cimento, areia e cimento, etc.
- Retirar o pó de livros, estantes, armários, etc.
- Proceder a arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais.
- Atender telefones, anotar e transmitir recados.
- Preparar café e servi-los, sempre que necessário.
- Transportar volumes.
- Cuidar dos sanitários públicos municipais, quando sob sua responsabilidade.
- Zelar pelos próprios municipais.
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Alfabetizado.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

I - EMPREGO: VIGILANTE

CÓDIGO: QEE17

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os empregos que se destinam a zelar pela segurança do patrimônio municipal e de bens sob responsabilidade da Prefeitura.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nos locais sob sua vigilância, de acordo com instrução que lhes sejam dadas.
- Verificar o fechamento de portões, portas e janelas.
- Fazer ronda diurna e noturna, segundo escala de serviço.
- Zelar pela segurança de autoridades e servidores.
- Zelar pela segurança do patrimônio municipal e de bens sob responsabilidade da Prefeitura.
- Prestar informações, orientar e encaminhar pessoas a repartições públicas municipais.
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados sobre condições de segurança e estado de conservação dos prédios sob sua vigilância.
- Comunicar à chefia incidentes ocorridos durante o trabalho.
- Zelar pela limpeza e conservação dos locais sob sua guarda.
- Conservar os instrumentos de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: 4.ª Série do 1.º Grau. Treinamento pela Prefeitura.
  Habilitação junto ao órgão competente.

V - RECRUTAMENTO:

- Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- Será definida por Decreto do Executivo.

LEI Nº 4.873, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002

ANEXO II

Quantitativo de Empregos do Quadro Especial da Extinta Empel

CÓDIGO	EMPREGOS	VAGAS	NÍVEL
QEE01	AUXILIAR E ENGENHEIRO NÍVEL 01	2	5
QEE02	AUXILIAR DE ENGENHEIRO NÍVEL 02	1	6
QEE03	AUXILIAR DE ENGENHEIRO NÍVEL 03	3	7
QEE04	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1	3
QEE05	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/BUROCRATA	2	4
QEE06	CALCETEIRO	3	2
QEE07	CARPINTEIRO	1	3
QEE08	ENCARREGADO DE USINA	1	7
QEE09	MOTORISTA	4	4
QEE10	OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL 01	2	3
QEE11	OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL 02	4	4
QEE12	OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL 03	1	5
QEE13	OPERADOR DE USINA	1	3
QEE14	PEDREIRO	2	3
QEE15	PINTOR	5	3
QEE16	SERVENTE	18	1
QEE17	VIGILANTE	6	**2**

LEI Nº 4.873, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002

ANEXO IV
Tabela de Enquadramento Salarial

Tempo de Efetivo Exercício	Referência Salarial
Até 03 anos	A
03 a 06 anos	B
06 a 09 anos	C
09 a 12 anos	D
12 a 15 anos	E
15 a 18 anos	F
18 a 21 anos	G
21 a 24 anos	H
24 a 27 anos	I
27 a 30 anos	J
Acima de 30 anos	K

LEI Nº 4.873, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002

ANEXO V

Quadro Especial da Extinta Empel

Relação de Empregos Extintos

EMPREGOS	EXTINTOS	NÍVEL
AUXILIAR DE ENGENHEIRO NÍVEL 01	01	5
AUXILIAR DE ENGENHEIRO NÍVEL 02	02	6
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	03	3
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/BUROCRATA	01	4
AUXILIAR DE MECÂNICO	04	3
AUXILIAR TÉCNICO	10	3
BOMBEIRO	01	3
BORRACHEIRO	01	4
CALCETEIRO	07	2
CARPINTEIRO	09	3
CHEFE DE DEPARTAMENTO	02	9
CONTADOR	01	8
ELETRICISTA	02	4
ENCARREGADO DE ASFALTO	01	7
ENGENHEIRO CIVIL	05	9
FERREIRO	02	3
FUNILEIRO	01	3
INSTALADOR HIDRÁULICO E SANITÁRIO	03	3
LABORATORISTA	01	7
MECÂNICO	02	5
MESTRE DE OBRAS	07	5
MOTORISTA	16	4
OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL 01	04	3
OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL 02	01	4
OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL 03	02	5
OPERADOR DE USINA	02	3
PEDREIRO	28	3
PINTOR	10	3
SECRETÁRIA	01	5
SERVENTE	42	1
VIGILANTE	09	2
Total de Empregos Extintos	**181**	